

OBTENÇÃO DE PASSAPORTE BRASILEIRO

Para obtenção de passaporte brasileiro, que é concedido a todos os brasileiros natos ou naturalizados, o pretendente deverá retirar no Serviço de Identificação (rua Brigadeiro Tobias, 527, térreo, galchês 12 e 13) uma fórmula em duas vias e preenchê-las, sendo a primeira via selada com Cr\$ 9.00 estaduais e firma reconhecida. Atendidas as formalidades constantes da referida fórmula, deverá comparecer àquela repartição para a indispensável identificação, munido dos seguintes documentos: 1) Para as pessoas já identificadas portadoras de cédulas de identidade ou passaporte expedido pelo Serviço de Identificação deste Estado: a) duas fotografias recentes, em original (busto) de 7 x 5 cms., fundo branco; b) estampilhas estaduais no valor total de Cr\$ 570,00; c) certidão negativa do imposto sobre a renda, com firma reconhecida; d) outros documentos, desde que nos anteriormente juntados estejam alterados o estado civil ou nome em virtude de núpcias, óbitos, reificação judicial ou apostila de nome; e) apresentação de passaporte anterior, para cancelamento, ou prova de seu extravio (recorte de Diário Oficial que publicou o comunicado do extravio). II) Para as pessoas que se identifiquem pela 1ª vez, isto é, que não possuam n.º de Registro Geral: as mesmas exigências dos itens a, b e c anteriores; d) certidão de nascimento, casamento ou fotocópia do certifi-

cado de reservista, carteira de identidade fornecida pelo Serviço de Identificação ou órgãos congêneres de outro Estado da Federação, bem como as fornecidas pelos Ministérios da Guerra, Marinha e Aeronáutica. — Para ambos os casos é indispensável a apresentação do título de eleitor em plena validade e certificado de reservista ou sua isenção, para os cidadãos maiores de 17 a 45 anos de idade. 1) Poderão figurar no passaporte do portador a esposa, bem como os filhos menores até 15 anos de idade. 2) É necessária a autorização do pai ou de quem de direito, para os filhos menores de 21 anos obterem passaporte. 3) As estrangeiras, casadas com brasileiros, quando não estejam desquitadas, poderão obter passaporte brasileiro, assim como a estrangeiras viúvas de brasileiros, que não tenham readquirido a nacionalidade anterior. 4) O passaporte requerido é expedido no prazo de 24 horas, desde que a documentação apresentada, como aquela existente em seu prontuário, esteja em completa ordem.

O horário para o atendimento do público é das 12 às 16 horas e aos sábados, das 9 às 11 horas. Afóra os emolumentos legais cobrados em estampilhas estaduais (Cr\$ 570,00 no passaporte, Cr\$ 9,00 em selos de requerimento e Cr\$ 5,00 em selos por documento), nenhuma outra importância, sobre qualquer pretexto, será cobrada da parte interessada.

Para renovação de passaporte, procede-se da mesma maneira que para o passaporte novo, com diferença apenas nos insumos do requerimento. Isso poderá ser feito somente expirado o prazo de validade do passaporte, que é de 2 anos. Expirado esse prazo, o interessado deve requerer a renovação dentro de trinta dias.

O Diretor do Serviço de Identificação está sempre ao inteiro dispor da parte interessada para receber qualquer onça ou reclamação sobre o serviço de expedição de passaportes.

Declarações de utilidade pública

O Governador Carvalho Pinto sancionou leis declarando de utilidade pública as seguintes entidades: Associação Protetora da Infância, com sede nesta Capital; Tenda Espirita de Umbanda Pena Azul, com sede nesta Capital; Clube de Arte de Santos; Mosteiro de São Geraldo da Ordem Beneditina, com sede nesta Capital.

Novas ruas terão água encanada

O brig. Faria Lima, secretário da Viação, autorizou o Departamento de Águas e Esgotos a executar prolongamentos da rede de água para o atendimento dos moradores das seguintes vias públicas: rua Particular, na Vila Saleté (Penna); rua Passagem Particular, travessa da Av. Miruna, no Indianópolis; ruas Euclides Pacheco, Candida, Itapura, Mastropaulo, Ana Maria, Cândido Lacerda, Hermínio Guarani, Afonso Calamares, Largo N. S. do Bom Parto e av. Eleonora, no subdistrito do Tatuapé; rua "Cinco" no Sumarézinho; rua Camargo, no Butantã; rua "Um" e adjacências, na Vila Espanhola; Praça João Rodrigues, no Jardim da Saúde, e uma vila de três casas na rua Santa Rita, 1262.

DELEGACIA CIRCUNSCRICIONAL DE PINHEIROS

Em recente despacho com o brig. Faria Lima, secretário da Viação, o Governador Carvalho Pinto autorizou a Diretoria de Obras Públicas, a celebrar contrato no valor de Cr\$ 20.553.300,00, para a construção, num prazo de 12 meses, do prédio que servirá a Delegacia de Polícia da 17.ª Circunscrição e Chefia de Zona de Pinheiros (Zona Oeste). O terreno destinado à construção do referido prédio já foi desapropriado através do Decreto 35.496 deste ano.

Ginásio "Dr. José Pereira de Queiroz"

O Governador Carvalho Pinto assinou decreto dando o nome de "Dr. José Pereira de Queiroz" ao Ginásio Estadual de Campinas, situado no bairro de São Bernardo.

Referindo-se à personalidade do homenageado, diz o decreto que o mesmo "contribuiu de maneira incontestável para o fortalecimento dos ideais republicanos consagrados em nossa terra, revelando ao mesmo tempo rara vocação patriótica no desempenho dos altos encargos públicos confiados à sua prova de competência e disposição de trabalho. Marcou o cenário político e administrativo de nosso Estado, quer em funções eletivas, como deputado e senador, quer na direção das antigas Secretarias do Interior e Justiça Pública, e Justiça e Segurança Pública".

Novas inspeções dos "Comandos" do SPAP

As atividades do Serviço de Policiamento da Alimentação Pública da Secretaria da Saúde, em defesa da saúde da população, tiveram prosseguimento com a realização das seguintes inspeções:

Feira Livre da av. Guilherme Cotching, em Vila Maria — Feirantes advertidos por expor alimentos a contaminação: Antonio Maria, Athos Ferrari, Alfredo Almeida Pacheco, Sebastião dos Santos, Manoel V. Coutinho, Sebastião da C. Borges, Antonio Martins, Milton Alberici, João Minervim, Manoel Flores, Artur F. Martins e Carmem Quaresma.

Feira Livre de Vila Santa Isabel — feirante Nelson de Souza Neto — Inutilizados alimentos impróprios para consumo.

Feirante Eduardo P. Vieira — Colhidas amostras de óleo comestível para análise.

Panificão União Paulista Ltda., na av. Conde Francisco Matarazzo, 12 — Melhorar as condições de asseio. Corrigir deficiências de ordem técnica. Multado em Cr\$ 2.000,00.

Pastelaria de Hok & Pou Kit Ltda., na rua Cardoso de Almeida, 22 — Melhorar as condições de asseio. Multada em Cr\$ 2.000,00.

Bar e restaurante de Antonio Caetano, na rua Cardoso de Almeida, 28 — Fazer uso de uniforme.

Mercearia Monte Alegre Ltda., na rua Turiaçu, 403 — Inutilizados alimentos impróprios para consumo. Melhorar as condições de asseio. Multada em Cr\$ 2.000,00.

Auxílio para Mendonça

O brig. Faria Lima, secretário da Viação, aprovou resolução do Conselho Rodoviário autorizando o Departamento de Estradas de Rodagem a liberar, em favor da Prefeitura Municipal de Mendonça, por conta de suas quotas do Auxílio Rodoviário Nacional, a importância de Cr\$ 100.000,00 para auxiliá-la no pagamento de despesas com serviços executados em estradas municipais e aquisição de material rodoviário.

Ginásio Estadual de Ibiuna

Através de lei sancionada pelo Governador Carvalho Pinto, o Ginásio Estadual de Ibiuna passa a denominar-se Ginásio Estadual "Maria Angerami Scalamandrè".

Adiantamento a Avanhandava

O Secretário da Viação, brig. Faria Lima, aprovou resolução do Conselho Rodoviário, autorizando o DER a pagar, adiantadamente, à Prefeitura de Avanhandava, por conta de previsões de quotas de auxílios rodoviários do exercício de 1960, a importância de Cr\$ 100.000,00, em caráter excepcional, destinada ao pagamento parcial do equipamento rodoviário adquirido pela mesma Municipalidade.

AGRADECIMENTO DOS LIONS CLUBES

O Governador Carvalho Pinto recebeu ofício da comissão organizadora da VII Convenção Nacional de Lions Clubs, realizada em Santos, manifestando "o indeclinável dever de apresentar a V. Excia. os seus mais efusivos agradecimentos, pela gentileza de sua mensagem, por ocasião da instalação dos trabalhos da nossa Convenção".

CRIAÇÃO DE GINÁSIO

Foi, pelo Governador Carvalho Pinto, sancionada lei que cria o Ginásio Estadual de Santópolis do Aguapeí.

A instalação do Ginásio ora criado fica condicionada a doação, ao Estado, de terras e edifícios adequados ao seu funcionamento.

DOCENTES DO ENSINO INDUSTRIAL E AGRÍCOLA

Foram ontem recebidos pelo Governador Carvalho Pinto membros da Associação dos Docentes do Ensino Industrial e Agrícola do Estado de São Paulo e uma comissão de cerca de meia centena de professores da Capital e do Interior. Os visitantes faziam-se acompanhar pelo sr. Delmanto Elízio Troncarelli, presidente da entidade, e pelo vereador Agenor Monaco.

Na ocasião, o Governador recebeu um memorial com reivindicações da classe, encaminhando-o à Secretaria da Educação e ao DEA, para, conjuntamente, estudarem o assunto e proporem o que for necessário.

Venda de mudas frutíferas

A Secretaria da Agricultura, por intermédio do Departamento de Produção Vegetal, está pondo a venda cerca de quatro mil mudas de variedades frutíferas, as quais podem ser adquiridas pelos lavradores e demais interessados, no Posto de Sementes da Capital, à Rua Guaicurus, 1274 (Lapa).

São as seguintes as mudas frutíferas que se encontra à venda: Macieira — Ohio Beauty, 200 mudas; Rome Beauty, 50; Glegile Red, 100; Deliciosa, 100; e Starking, 150. Pessegueiro — Hall's Yellow, 100; Jewell, 100; Benitz, 100; Dorothy, 100; Sawabe, 100; e Pérola de Itaquera, 100. Caquiizeiro — Taubaté, 500; Fúru, 100. Ameixeira — Kelsey Paulista, 300, e Santa Rosa, 300. Videira — Niágara Paulista, 800, e Niágara Branca, 200. Figueira — Roxo de Valinhos, 600.

Os lavradores do Interior poderão dirigir seus pedidos às Casas de Lavoura, nos Postos de Sementes ou diretamente ao Departamento de Produção Vegetal, à Rua 15 de Novembro, 244 (Capital).

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 5.755, DE 4 DE JULHO DE 1960

Declara de utilidade pública a Associação indicada

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação Protetora da Infância, com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de julho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.756, DE 4 DE JULHO DE 1960

Declara de utilidade pública o "Clube de Arte de Santos", com sede em Santos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Clube de Arte de Santos", com sede em Santos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de julho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.757, DE 4 DE JULHO DE 1960

Declara de utilidade pública a entidade indicada

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Mosteiro de São Geraldo da Ordem Beneditina", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de julho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.758, DE 4 DE JULHO DE 1960

Declara de utilidade pública a Tenda Espirita de Umbanda Pena Azul, desta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Tenda Espirita de Umbanda Pena Azul", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de julho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.759, DE 4 DE JULHO DE 1960

Dispõe sobre criação de escola de iniciação agrícola, em Tietê

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada uma escola de iniciação agrícola em Tietê.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento ora criado consignará dotação adequada a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Bonifácio Coutinho Nogueira